

REQUERIMENTO Nº 076 / 2019

(Da Deputada Jaqueline Silva – PTB)

L I D O
Em 07, 02, 19
Secretaria Legislativa

REQUER O REGISTRO DE CRIAÇÃO DA FRENTE PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Com base na Resolução 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar Pelo Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/FEV/2019 15:53
41 703 05

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RR. Nº 076/2019
Folha Nº 01

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures

O desenvolvimento econômico é um processo pelo qual a renda nacional real de uma economia aumenta durante um longo período de tempo. A renda nacional real refere-se ao produto total de bens e serviços finais do país. O processo de desenvolvimento econômico supõe ajustes institucionais, fiscais e jurídicos, incentivos para inovações, empreendedorismo e investimentos, assim como condições para um sistema eficiente de produção, circulação e distribuição de bens e serviços à população.

O atual cenário econômico do país passa por algumas transformações em todos os setores da sociedade. Não podemos negar que a crise atingiu segmentos essenciais para o desenvolvimento do país, contudo, também não podemos esquecer que esse cenário, em parte, provem da crise política que, por sua vez, tem alvos definidos, e que precisam ser combatidos.

Handwritten signatures and marks



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB



Nos últimos anos no Brasil, nada foi mais importante que a redução do desemprego, o crescimento dos salários e a melhoria da distribuição de renda. Apesar do cenário atual não contribuir muito, segundo informações da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal-PED-DF, realizada pela Secretaria de Estado do Trabalho, CODEPLAN, DIEESE, em parceria com a Fundação SEADE, mostra que a Taxa de desemprego total passou de 18,4% em outubro 2018, para 18,5% em novembro. Cujo contingente de desempregados foi estimado em 310 mil pessoas, 2 mil a mais que no mês anterior.

Vários elementos contribuíram para esses resultados, a economia brasileira viveu anos de recessão. O volume do Produto Interno Bruto retraiu 3,3% em relação a 2015, quando encolheu 3,5% em comparação ao ano anterior, segundo o IBGE. Esse cenário repercutiu com o agravamento das condições do mercado de trabalho, com implicações sobre a renda e o crédito, desestimulando a produção, o consumo e o investimento.

O setor de serviços foi que segurou a desaceleração econômica do Distrito Federal, representando 94,9% da estrutura produtiva, cresceu 0,6% em volume em relação ao ano anterior. A base desse movimento foi uma dinâmica do desenvolvimento econômico fortemente sustentado pelo mercado interno de consumo. Que contribui para a geração de empregos.

A indústria como sendo um dos principais segmentos da economia, representou 21% do Produto Interno Bruto brasileiro, mas, no DF, o crescimento ainda é bem tímido. O pouco espaço territorial disponível, mão de obra cara e a falta de incentivo fiscal são apontados por empresários como os principais empecilhos para o crescimento e o desenvolvimento empresarial da região.

Outra forma de fomentar a economia local é a aquisição de bens e serviços pelo setor público, a compra de insumos necessários ao cumprimento das funções do governo, como o fornecimento de bens públicos à coletividade. O mercado de compras governamentais é responsável por uma percentagem significativa do produto interno bruto (PIB) dos países, tendo, portanto, um impacto direto sobre a economia local.

O papel ativo dos gestores públicos no processo de desenvolvimento é crucial em países como o Brasil, em que séculos de tradição elitista e autoritária acabaram por concentrar em parcelas diminutas da população as informações e os conhecimentos necessários à preparação de projetos de desenvolvimento. Romper com essa concentração do capital intelectual constitui uma das tarefas mais importantes e ao mesmo tempo mais árduas para os gestores e técnicos de todos os níveis de governo.

Um país cresce e melhora as condições de vida de seu povo, pelo esforço de uma sociedade em conjunto com os poderes políticos, em que a segurança, a prosperidade, a justiça e a liberdade de pensar e de agir sejam direitos e possibilidades acessíveis a todos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB



A Frente ora proposta vem ao encontro do atual cenário vivido pela população, procurando assegurar o desenvolvimento econômico e contribuindo para a geração de emprego no Distrito Federal.

Diante de todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em


DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB

Deputado Agaciel Maia

Deputado José Gomes



Deputado Cláudio Abrantes



Deputado Jorge Viana



Deputado Daniel Donizete

Deputada Telma Rufino


Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa

Deputada Fábio Felix

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 076 12019
Folha Nº 03

Deputada Hermeto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA - PTB




Deputado Iolando

Deputado João Cardoso


Deputado Julia Lucy

Deputado Leandro Grass

Deputado Martins Machado

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente


Deputado Reginaldo Sardinha

Deputado Robério Negreiros


Deputado Roosevelt Vilela



Deputado Valdelino Barcelos

Deputado Chico Vigilante

Deputada Arlete Sampaio

Setor Protocolo Legislativo

RB Nº 076 / 2019

Folha Nº 04 

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local e tem como objetivo precípuo debater temas estruturantes para a consolidação das políticas públicas pelo Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego é instituída sem fins lucrativos, com tempo de duração na 8ª Legislatura e com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego:

I – Acompanhar projetos e programas direcionados ao desenvolvimento econômico, além de incentivar e fomentar a geração e produção de empregos.

II - Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados;

III – Promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa e toda a sociedade brasiliense, difundindo a importância do apoio político a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar no fortalecimento das políticas públicas, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais propostas surgidas;

IV – Acompanhar o Processo Legislativo na Câmara Legislativa, envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, em especial quanto aos aspectos de interesse dos órgãos ligados, incluindo seus beneficiários diretos e indiretos;

V – Atender as demandas políticas dos órgãos envolvidos na questão e de seus legítimos representantes, priorizando os interesses da população do Distrito Federal;

VI - Promover visitas técnicas, reuniões de trabalho, encontros, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame das atividades existentes em todas as Regiões Administrativas e nas Cidades do Entorno, com ênfase nas manifestações e reivindicações da população, com objetivo de estimular e criar condições adequadas ao diagnóstico dos problemas e à implantação de consequentes soluções;

VII - Procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente ao crescimento econômico e a geração de emprego, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara Legislativa do DF;

VIII - Propor legislação que possa promover a reestruturação e racionalização da estrutura tributária, a eficiência do gasto e da melhoria da gestão pública;

IX - Participar de discussões, ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar um canal permanente de debates entre a sociedade e os gestores públicos na busca de soluções concretas, no intuito de fortalecer e impulsionar o desenvolvimento sustentável da indústria criativa local;

X – Fortalecer, criar mecanismos de controle e avaliação da gestão pública no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e órgãos correlatos.

XI – Discutir alternativas junto ao GDF, que priorizem as compras governamentais ao mercado interno.

XII – Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto na Constituição da República, Art. 170 IX, e Art. 179, ao qual assegura tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como forma de impulsionar a atuação das pequenas empresas no mercado.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Geração de emprego:

I – os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que aderirem em até 30 dias da constituição;

II – as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, empresas públicas e privadas, associações, institutos e assemelhados que tenham vinculação institucional com o tema proposto.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 4º - A Frente Parlamentar de Cultura Popular e Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente;

II – o Conselho Executivo, integrado por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário-Geral;

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 anos, com direito a 1 reeleição.

Art. 5º - Compete à Assembleia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º - Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembleia-Geral.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

Parágrafo Segundo: São atribuições do Vice-presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

Parágrafo Terceiro: São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Parágrafo Quarto: Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 7º - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 8º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 9º - A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 10º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Cultura Popular e Desenvolvimento social.


Brasília-DF, janeiro de 2019


Deputada JAQUELINE SILVA - PTB

Deputado Agaciel Maia


Deputada Jorge Viana


Deputado Cláudio Abrantes

Setor Protocolo Legislativo
RR. Nº 076 / 2019
Folha Nº 08 

Deputado José Gomes


Deputado Daniel Donizete

Deputado Telma Rufino





Deputado Delmasso



Deputado Eduardo Pedrosa

Deputada Fábio Felix

Deputada Hermeto



Deputado Iolando

Deputado João Cardoso

Deputado Julia Lucy

Deputado Leandro Grass

Deputado Martins Machado

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente



Deputado Reginaldo Sardinha

Deputado Robério Negreiros



Deputado Roosevelt Vilela



Deputado Valdelino Barcelos

Deputado Arlete Sampaio

Deputado Chico Vigilante

Setor Protocolo Legislativo
RB Nº 076 / 2019
Folha Nº 09

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Requerimento nº 76/19**, que “requer o registro de criação da frente pelo desenvolvimento econômica e geração de emprego.

Autoria: Deputado (a) Jaqueline Silva (PTB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Requerimento nº 12/19**, que “**Requer o registro de criação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SETOR PRODUTIVO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 076/2019
Folha Nº 10 